



**LEI Nº 3.005 de 16 de julho de 1999.**

**AUTORIZA A CRIAÇÃO DE CARGOS  
TEMPORÁRIOS, RESPECTIVOS PROVIMENTOS  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOSÉ AFONSO BARBOSA CONDI**, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**ARTIGO PRIMEIRO** - Fica autorizada a criação e provimento de 02 (dois) cargos temporários de "SERVENTE DE ENSINO", com a finalidade específica de atendimento a serviços essenciais nas escolas municipais.

**Parágrafo Primeiro** - Os servidores contratados temporariamente, em caráter emergencial e sem processo seletivo, perceberão vencimento classificado na referência salarial "B" (bê), sendo lotados na Secretaria de Educação e serão regidos pelas normas do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município, em especial aquelas contidas no Artigo 266 da Lei nº 2.103/89, com alterações posteriores.

**ARTIGO SEGUNDO** - Fica autorizada a criação e provimento de 01 (um) cargo temporário de ASSISTENTE SOCIAL, referência salarial "M" (ême), lotado no Setor de Assistência Social, regido pelas normas do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município, em especial aquelas contidas no Art. 266 da Lei nº 2.103/89 e alterações posteriores, sendo contratado sem processo seletivo, em caráter emergencial, para atendimento da demanda dos serviços de assistência social.

**ARTIGO TERCEIRO** - Fica autorizada a criação e provimento de 01 (um) cargo temporário de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, referência salarial "G" (gê), lotado na Secretaria de Saúde, regido pelas normas do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município, em especial aquelas contidas no Art. 266 da Lei nº 2.103/89 e alterações posteriores, sendo contratado sem processo seletivo, em caráter emergencial, para atendimento de serviços essenciais de saúde.

**ARTIGO QUARTO** - As despesas desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**ARTIGO QUINTO** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Agudos, 16 de julho de 1999.



JOSÉ AFONSO BARBOSA CONDI  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na forma da Lei.



Aristeu Alves  
Diretor Depto. Administrativo